

No tocante a gente da marinha q' se deve conceder a estes homens, das ordens q' a Vm.^{ce} tenho expedido consta q' devem ser em p.^o lugar os cazados q' vierão de Guatemy, ou os q' mostrarem q' tem baixa, e os mais deve Vm.^{ce} ter promptos p.^a as deligencias q' se oferecerem do Real serviço como novam.^{te} lhe ordeno assim o pratique. D.^s G.^o a Vm.^{ce}. — S. Paulo a 7 de Dezbr.^o de 1772. — *D. Luiz Ant.^o de Souza.* — Snr. Cap.^m André Dias de Almd.^a.

**Parada q' parte em 15 de Dezbr.^o p.^a a Capital
do Rio de Janeiro.**

Por serviço de S. Mag.^o ordeno aos Cap.^{es} Mores e mais officiaes da jurisdição deste Gov.^o que fação marchar a toda a delig.^{cia} por parada segura, e sem a menor demora huma carta q' envio na dapta de hoje p.^a o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Marquez do Lavradio Vice Rey do Estado, de cuja remessa se passará recibo em todos os Destrictos passando de huns a outros esta ordem com a mesma carta, lhe entrar na cap.^{ta} do R.^o de Janr.^o onde os comandantes e officiaes da mesma dependencia farão dár completa satisfação a esta deligencia q' a todos encarrego da p.^{te} do mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Marquez Vice-Rey do Estado a q.^m serão responçaveis por qualquer dezordem que prejudique ao Real serviço. S. Paulo a 15 de Derembro de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.^a.*

Pela mesma Parada

Pela Parada, q' está a partir se enviará com a mesma segurança e brevid.^e huma carta q' remeto ao Cap.^m Mór de Guaratinguetá Manoel da Silva Reys

